

DOCUMENTOS ANEXOS À ATA

Reunião do dia ____/____/____

Presidente

Assinatura

Secretário

Assinatura

Documento nº _____

Pág. de _____ a _____

**CONCURSO DOCUMENTAL PARA PROFESSOR-ADJUNTO DA ÁREA CIENTÍFICA DE
CIÊNCIAS JURÍDICO-PROCESSUAIS CIVIS**

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO DE CANDIDATOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) A avaliação tem como critério de base a divisão em três pontos. Cada um dos pontos e respetiva ponderação constituem uma grelha a considerar na avaliação dos candidatos, a saber:

1 – Desempenho técnico-científico do candidato (DTC)	45%
2 – Capacidade pedagógica do candidato (CP)	40%
3 – Outras atividades relevantes para a missão da ESTG/P. Porto (OAR)	15%

- 2) As subdivisões de cada um destes três pontos, com a respetiva pontuação, serão as estabelecidas mais adiante neste documento;
- 3) Nos pontos 1 – Desempenho técnico-científico do candidato (DTC) e 2 – Capacidade pedagógica do candidato (CP) serão valorizados os graus académicos obtidos na área das ciências jurídico-processuais civis, os elementos curriculares relacionados com a investigação e ensino na área das ciências jurídico-processuais civis (nomeadamente: processo civil declarativo; processo civil executivo; cooperação judiciária civil; resolução extrajudicial de litígios; processo civil e novas tecnologias);
- 4) Em todos os pontos em que exista uma análise comparativa dos elementos de avaliação apresentados pelos candidatos, o júri reservar-se-á o direito de não atribuir a pontuação máxima, caso considere que os elementos apresentados são manifestamente insuficientes;
- 5) Qualquer ação ou atributo dos candidatos não pode ser contabilizado em mais do que um ponto da grelha;
- 6) Em caso de igualdade pontual, os candidatos serão seriados considerando: primeiro, a pontuação obtida no ponto um da grelha (Desempenho técnico-científico - DTC); segundo, a pontuação obtida no ponto dois da grelha (Capacidade pedagógica - CP); terceiro, a pontuação obtida no ponto três da grelha - Outras atividades relevantes para a missão da ESTG/P. Porto (OAR).
- 7) Analisados o desempenho técnico-científico, a capacidade pedagógica e as outras atividades relevantes para a missão da ESTG/P. Porto, o júri procederá à elaboração da lista de candidatos aprovados em mérito absoluto. Todos os candidatos que não sejam classificados, no total dos três critérios, com um mínimo de 60 (sessenta) pontos, serão excluídos.

1 – Desempenho técnico-científico do candidato (DTC)

A pontuação do desempenho técnico-científico terá em consideração cinco componentes, às quais serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

1.1 – Publicações científicas	30
1.2 – Participação em atividades e projetos de I&D	20
1.3 – Orientação de trabalhos académicos concluídos	5
1.4 – Participação em júris conducentes a grau/título académico	10

1.5 – Comunicações em eventos de carácter científico	30
--	----

Considerar-se-ão como elementos suscetíveis de análise quanto ao desempenho técnico-científico apenas os referentes aos últimos dez anos, sendo ainda que se consideram apenas os elementos de que o candidato possa fazer prova objetiva.

A pontuação relativa às diferentes componentes do desempenho técnico-científico será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes, apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite as pontuações acima referidas.

1.1 - Publicações Científicas

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações:

1.1.1. Por cada livro técnico-científico completo (como autor, coautor)	20
1.1.2. Por cada capítulo/artigo publicado em livro/revista indexados ISI ou WoS/Scopus	15
1.1.3. Por cada artigo publicado em revista científica (não incluído na alínea anterior)	10
1.1.4. Por cada capítulo/artigo em livro (não incluído na alínea 1.1.2)	10
1.1.5. Por cada livro como coordenador/diretor ou coordenador/codiretor	8

Para a componente de publicações científicas serão contabilizados, selecionados pelo candidato: 1.1.1. - 2 livros; 1.1.2. - 4 capítulos/artigos; 1.1.3. - 10 artigos; 1.1.4. - 10 capítulos/artigos; 1.1.5. - 2 livros.

Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 30 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

1.2 - Participação em atividades e projetos de I&D

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações:

1.2.1 – Diretor de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	10
1.2.2 – Subdiretor ou membro de Comissão Diretiva de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	8
1.2.3 – Membro do Conselho Científico/Membro Integrado de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	5
1.2.4 – Membro Colaborador de Centro de Investigação reconhecido pela FCT	3
1.2.5 – Coordenação global ou institucional dos projetos	7
1.2.6 – Participação em projetos	3
1.2.7 – Relator externo em projeto de investigação	3

Para o cálculo da pontuação, os pontos 1.2.1 a 1.2.4 serão multiplicados pelo número de anos, e/ou proporcional, de atividade no exercício da função; e os pontos 1.2.5 e 1.2.7 serão multiplicados pelo número de ocorrências.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 20 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

1.3 - Orientação de trabalhos académicos concluídos

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações:

1.3.1. Orientações e Coorientações de dissertação/projeto/estágio de Mestrado	30
1.3.2. Orientações e Coorientações de teses de Doutoramento	40

Para esta componente serão contabilizadas 10 orientações e/ou coorientações no total, selecionadas pelo candidato. Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 5 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

1.4 - Participação em júris conducentes de grau/título académico

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações:

1.4.1. Arguente de dissertação/projeto/estágio de Mestrado	30
1.4.2. Arguente de teses de Doutoramento	50
1.4.3. Arguente em provas de Especialista	20

Para esta componente serão contabilizadas 10 arguições no total, selecionadas pelo candidato. Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 10 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

1.5 - Comunicações em eventos de carácter científico

Desde que haja enquadramento no tema da área científica em concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações:

1.5.1. Comunicações em conferências, congressos ou seminários internacionais	30
1.5.2. Comunicações em conferências, congressos ou seminários nacionais	20

Nesta componente, serão contabilizadas 20 comunicações em 1.5.1 e 10 comunicações em 1.5.2., que serão multiplicadas pela respetiva pontuação.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuído, ao que tiver maior total, a pontuação de 30 pontos, classificando-se os restantes em proporção.

2 – Capacidade pedagógica do candidato (CP)

A pontuação da capacidade pedagógica será contabilizada tendo em consideração as seguintes duas componentes, exercidas apenas no âmbito do Ensino Superior, a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

2.1 - Atividade letiva	45
2.2 – Elaboração de recursos didáticos de uma unidade curricular.	35

Considerar-se-ão como elementos suscetíveis de análise quanto à capacidade pedagógica do candidato apenas os referentes aos últimos cinco anos letivos, incluindo o ano corrente, sendo ainda que se consideram apenas os elementos de que o candidato possa fazer prova objetiva.

A pontuação relativa às diferentes componentes da capacidade pedagógica será contabilizada a partir da análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite as pontuações máximas acima referidas.

2.1 - Atividade letiva

Para a formação da pontuação da Atividade letiva, serão contabilizadas as unidades curriculares lecionadas, por cada semestre letivo na área das ciências jurídicas, atribuindo-se: 10 pontos por unidade curricular lecionada e 5 pontos pela responsabilidade/regência de unidade curricular.

Às unidades curriculares na área das ciências jurídico-processuais civis será atribuída uma pontuação de 20 pontos pela lecionação e 10 pontos pela regência.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuída ao que tiver maior total a pontuação de 45 pontos, classificando-se os outros em proporção.

2.2 - Elaboração de recursos didáticos

O candidato apresentará um dossier dos recursos didáticos utilizados numa unidade curricular, por si selecionada, que será objeto de análise para verificar a sua efetiva qualidade e adequação à área científica a concurso.

Serão considerados quatro níveis de ponderação: muito adequado 100%; adequado 60%; pouco adequado 30%; nada adequado 0%.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuída, ao que tiver maior total, a pontuação máxima de 35 pontos, classificando-se os outros em proporção.

3 – Outras atividades relevantes para a missão da ESTG/P. Porto (OAR)

A pontuação máxima neste item será de 100 pontos, considerando a análise comparativa dos elementos curriculares apresentados pelos candidatos e classificando-os proporcionalmente, tendo em conta a duração, responsabilidade dos cargos/funções e os seguintes níveis de pontuação máxima:

3.1 – Presidente de órgão de gestão de UO/IES	15
3.2 – Vice-Presidente de órgão de gestão de UO/IES	12
3.3 – Membro de órgão de gestão de UO/IES	8
3.4 – Cargo de Diretor de Departamento ou equivalentes	12
3.5 – Cargo de subdiretor de Departamento ou equivalentes	6
3.6 – Cargo de Diretor de Curso ou equivalentes	8
3.7 – Cargo de subdiretor de Curso ou equivalente; comissões de curso ou comissões de apoio à coordenação de curso/comissões científicas e comissões científico-pedagógicas	6
3.8 – Outros cargos/atividades/funções organizacionais reconhecidos pela UO/IES (por despacho do responsável da UO/IES)	5

Considerar-se-ão como elementos suscetíveis de análise quanto a outras atividades relevantes para a missão da ESTG/P. Porto apenas os referentes aos últimos dez anos, sendo ainda que se consideram apenas os elementos de que o candidato possa fazer prova objetiva.

Para o cálculo da pontuação, os pontos 3.1 a 3.7 serão multiplicados pelo número de anos, e/ou proporcional, de atividade no exercício da função.

Para o cálculo da pontuação referente ao ponto 3.8, considerar-se-á a pontuação por ocorrência, até ao limite máximo de 30 pontos.

Feito o somatório para todos os candidatos, será atribuída, ao que tiver maior total, a pontuação máxima de 100 pontos, classificando-se os restantes em proporção.